



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA CM Nº061/2021
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 007/2021

Emenda Aditiva :

Acrescenta o §4º ao art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº EM 007/2021, com a seguinte redação:

§ 4º Fica assegurado ao servidor comissionado contratado em regime amplo que recebe o anuênio a continuidade do benefício, aplicando as restrições do § 3º as admissões posteriores a aplicação da lei.

Divinópolis, 04 de outubro de 2021.

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente

Roger Viegas
Vereador Vice-Presidente

Zé Braz
Vereador 1º Secretário

Israel da Farmácia
Vereador 2º Secretário

Ademir Silva
Vereador

Ana Paula do Quintino
Vereadora

Diego Espino
Vereador

Edsom Sousa
Vereador

Eduardo Azevedo
Vereador

Flávio Marra
Vereador

Hilton de Aguiar
Vereador

Josafá Anderson
Vereador

Lohanna França
Vereadora

Ney Burguer
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta acrescenta o § 4º do projeto de Lei Complementar EM 007/2021, que ameniza o impacto e inibe a injustiça que seria causada aos servidores comissionados. Assim, com a aprovação desta Emenda Aditiva, os servidores comissionados que já estão em pleno exercício de suas funções continuarão com o direito ao adicional correspondente a 2% (dois por cento) sobre o vencimento de seu cargo, até sua possível exoneração.

Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS